Lei nº 2.121, de 19 de abril de 2002.

"Concede reajuste no valor padrão de referência dos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor padrão de referência, constante no art. 1º da Lei nº 1.996, de 06 de abril de 2001, derivado do art. 28 da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, para fins de cálculo de vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores, passa a ser de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), conforme determina a Lei nº 2.119, de 11 de abril de 2002.

Parágrafo Único – As tabelas de vencimento por categoria, padrão e nível são as constantes do Anexo I, provido de 1 (uma) página(s) numerada(s), que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte rubrica:

3.1.90.11.01.00 – Remuneração Demais Servidores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à data de 1º de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ANEXO 1

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE

PADRÃ	Coef.	Valor	Coef.	Valor	Coef.	Valor	Coef.	Valor
0	Α		В		С		D	
01	1,25	247,50	1,31	259,38	1,37	271,26	1,44	285,12
02	1,32	261,36	1,38	273,24	1,43	283,14	1,49	295,02
03	1,43	283,14	1,48	293,04	1,54	304,92	1,59	314,82
04	1,57	310,86	1,70	336,60	1,76	348,48	1,85	366,30
05	1,80	356,40	1,85	366,30	1,90	376,20	2,00	396,00
06	2,10	415,80	2,15	425,70	2,23	441,54	2,30	455,40
07	2,53	500,94	2,67	528,66	2,80	554,40	2,95	584,10
08	3,35	663,30	3,65	722,70	3,90	772,20	4,20	831,60
09	4,20	831,60	4,50	891,00	4,75	940,50	5,00	990,00
10	5,07	1003,86	5,35	1059,30	5,62	1112,76	5,90	1168,20

II- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	COEFICIENTE	VALOR
01	1,42	281,16
02	2,08	411,84
03	2,86	566,28
04	3,34	661,32
05	4,38	867,24
06	6,14	1215,72
07	7,52	1488,96

III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	COEFICIENTE	VALOR
01	0,71	140,58
02	1,04	205,92
03	1,43	283,14
04	1,67	330,66
05	2,19	433,62
06	3,07	607,86
07	3,76	744,48